



CÓDIGO DE CONDUTA

ABIMAD

ABIMAD	CÓDIGO DE CONDUTA	Emissão 17/12/2024	Classificação Interno e Externo
		Versão 1.0	Aprovado por: Diretoria Executiva

NOTA DA PRESIDÊNCIA

Prezados colaboradores e associados,

A **ABIMAD – Associação Brasileira das Indústrias de Móveis de Alta Decoração**, vem constantemente trabalhando na sua evolução como representante da indústria moveleira de alta decoração no Brasil, com o objetivo de representá-la na defesa de seus interesses.

A atuação da **ABIMAD** é sempre respaldada em princípios morais e éticos e em respeito à sociedade e ao meio ambiente e como reflexo do compromisso da Associação com a melhoria contínua em termos de boas práticas, apresentamos esta 1ª versão do Código de Conduta, onde estão expressos esses valores, bem como as diretrizes, apresentadas de forma não exaustiva, para que todos os colaboradores da Associação, alta administração, associados, prestadores de serviços e fornecedores possam agir de forma íntegra e transparente, sempre observando os direitos humanos e a responsabilidade com a comunidade e com o meio ambiente.

Por meio deste Código de Conduta, a **ABIMAD** reitera seu compromisso com a construção e manutenção de relações sólidas e transparentes e sua leitura e aplicação contínuas contribuirão para a criação e manutenção de um ambiente de trabalho e de negócios seguro, saudável, digno e respeitoso, tanto para a Associação, quanto para seus associados e demais terceiros presentes em nosso núcleo de relacionamento.

É muito importante que haja o envolvimento de todos para que os princípios e diretrizes aqui dispostos se tornem uma realidade contínua e, conseqüentemente, a cultura da Associação, e contamos com todos para que este objetivo seja alcançado e eternizado na **ABIMAD**.

Paulo Sérgio Mercer Mourão
Presidente

ABIMAD	CÓDIGO DE CONDUTA	Emissão 17/12/2024	Classificação Interno e Externo
		Versão 1.0	Aprovado por: Diretoria Executiva

OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta da **ABIMAD** tem como objetivo principal nortear os colaboradores da Associação, seus associados, alta administração¹, prestadores de serviços, fornecedores e demais terceiros que de alguma forma se relacionem com a Associação, na tomada das decisões diárias de forma ética, moral e íntegra.

Nesse ínterim, o presente Código define diretrizes e parâmetros de conduta que devem ser observados e empregados nas relações interpessoais que diariamente se fazem presentes e necessárias, com o fim de fortalecer a imagem interna e externa da Associação, bem como de seus colaboradores, de forma transparente e de acordo com a legislação vigente.

PRINCÍPIOS ORGANIZACIONAIS

Missão: Unir para representar, fortalecer, promover e desenvolver seus associados, com foco no segmento de alta decoração.

Visão: Ser a referência brasileira em móveis e acessórios de alta decoração no mercado nacional e internacional.

Valores:

Ética profissional
 Busca do desenvolvimento contínuo
 União para o bem comum
 Fidelidade associativa
 Legitimidade e representatividade
 Transparência
 Responsabilidade socioambiental

ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

O presente Código de Conduta e suas diretrizes se aplica a todos os colaboradores da Associação, independentemente do cargo que ocupem, inclusive àqueles ligados a alta administração, a prestadores de serviços, fornecedores, associados e todos os que, de alguma forma, se relacionem com a **ABIMAD**, sendo seu dever e obrigação conhecer as disposições deste Código bem como atuar de forma a incorporá-las em suas práticas diárias, a fim de que se tornem culturais para a Associação, bem como para seus Associados e demais agentes com os quais mantenha relações, sejam elas comerciais ou não.

¹ Por alta administração entenda-se os membros pertencentes a Diretoria Executiva, Conselho de Ética, Conselho Fiscal e Gerência Executiva.

ABIMAD	CÓDIGO DE CONDUTA	Emissão 17/12/2024	Classificação Interno e Externo
		Versão 1.0	Aprovado por: Diretoria Executiva

DEVERES DA DIRETORIA EXECUTIVA

É dever da Diretoria Executiva, além das competências que lhe são conferidas no Estatuto Social da **ABIMAD**, atuar de forma exemplar, com integridade, respeito e em observância as diretrizes e princípios constantes no presente Código de Conduta, bem como às boas práticas já instituídas na **ABIMAD**, devendo suas ações serem livres de qualquer tipo de discriminação, coerção, assédio, abuso físico ou verbal e praticadas em conformidade com a Declaração Universal de Direitos Humanos da ONU (Organização das Nações Unidas) e com as leis e normas correlatas.

Também é dever e responsabilidade da Diretoria Executiva agir de forma a inspirar e incentivar os colaboradores da Associação, associados, fornecedores e prestadores de serviço a adotarem as mesmas práticas.

Compete ainda a Diretoria Executiva a aprovação da elaboração, revisão e divulgação deste Código de Conduta, bem como a tomada de decisões administrativas.

DEVERES DO CONSELHO DE ÉTICA

Conforme disposto no Estatuto Social da **ABIMAD**, ao Conselho de Ética compete cumprir e fazer cumprir o disposto neste Código, valendo-se, para tanto, dos instrumentos previstos em seu Regimento Interno. Além dos deveres e obrigações indicados neste Código e no Regimento Interno da Associação é atribuição do Conselho:

- a) Propor a revisão do presente Código de Conduta;
- b) Subsidiar a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e a Gerência Executiva com informações sobre os princípios, normas e procedimentos relativos ao Código de Conduta;
- c) Receber e garantir o sigilo das informações de violações ao Código de Conduta;
- d) Analisar e avaliar as violações ao Código de Conduta, dando suporte à Diretoria Executiva na tomada de decisões;
- e) Encaminhar à Diretoria Executiva as sugestões de penalidades dos casos de violações ao Código de Conduta devidamente embasadas.

DEVERES DO CONSELHO FISCAL

Compete ao Conselho Fiscal, por quaisquer dos seus membros, fiscalizar as contas e os atos de gestão da Associação na forma determinada no art. 34º do Estatuto Social, incluindo os atos praticados pela Diretoria Executiva e pelo Gerente Executivo, bem como atuar no estrito cumprimento da Lei, do Estatuto Social e do presente Código de Conduta.

ABIMAD	CÓDIGO DE CONDUTA	Emissão 17/12/2024	Classificação Interno e Externo
		Versão 1.0	Aprovado por: Diretoria Executiva

DEVERES DO GERENTE EXECUTIVO

É dever do Gerente Executivo, cumprir e fazer cumprir as obrigações previstas no Estatuto Social, Código de Conduta e demais normas internas e Leis aplicáveis à Associação, gerenciando-a de modo a atingir seus objetivos sociais.

DEVERES DOS ASSOCIADOS

São deveres dos associados:

- a) Preservar em sua conduta, a honra, a nobreza e a dignidade da profissão, zelando pelo engrandecimento da classe e do seguimento de mercado a qual pertence;
- b) Contribuir com a associação na implantação dos objetivos e finalidades previstas no Estatuto Social da ABIMAD, fiscalizando qualquer prática que venha a ameaçar o cumprimento das determinações nele contidas;
- c) Adotar posturas de lealdade e cooperação com os demais associados e colegas de profissão, desestimulando práticas que venham a revelar posturas desleais;
- d) Respeitar a individualidade de criação e a identidade profissional de design dos demais fabricantes do setor, coibindo e denunciando a prática de posturas que venham a estimular a cópia de produtos fabricados por empresários do ramo;
- e) Empenhar-se, permanentemente, para o fortalecimento e engrandecimento do setor, primando por práticas que venham a preservar credibilidade da ABIMAD no mercado nacional e internacional, sempre em obediência às leis e normas vigentes no país;
- f) Zelar pela existência, fins e prestígio da ABIMAD.

CONDUTA DA ABIMAD

A **ABIMAD** tem firme seu compromisso com a dignidade de seus colaboradores, com a manutenção da imagem construída ao longo dos anos, assim como com o respeito à sociedade e ao meio ambiente, repudiando todo e qualquer ato corruptivo e imoral.

Corroborando seus valores e princípios éticos, a **ABIMAD**, além das leis, regulamentos e normas nacionais, respeita também as regulamentações internacionais a seguir elencadas: (i) Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH); (ii) as regras fundamentais da Organização Internacional do Trabalho - OIT (do inglês *International Labour Organization*); e (iii) as diretrizes da OCDE - Organização de Desenvolvimento Econômico e Cooperação (do inglês *Organization for Economic Co-operation and Development* - OECD).

ABIMAD	CÓDIGO DE CONDUTA	Emissão 17/12/2024	Classificação Interno e Externo
		Versão 1.0	Aprovado por: Diretoria Executiva

Ambiente de Trabalho, Saúde e Segurança

A **ABIMAD** valoriza um ambiente de trabalho saudável e seguro e em conformidade com as normas da Organização Internacional do Trabalho - OIT leis e regulamentações nacionais e internacionais, no que couber.

A Associação investe em procedimentos que auxiliam na identificação de perigos, bem como na gestão e avaliação dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas no ambiente de trabalho da Associação, visando sua redução e eliminação e busca constantemente promover melhorias, bem como oferecer informações claras e objetivas sobre o tema, a fim de que todos os colaboradores da Associação possam contribuir, em conjunto, para um ambiente de trabalho efetivamente mais seguro.

Todos os colaboradores da **ABIMAD**, membros da alta administração, fornecedores, associados e prestadores de serviços são responsáveis por zelar pela vida, saúde, segurança e integridade física de todos aqueles com quem venham a se relacionar no ambiente de trabalho.

É dever de cada colaborador realizar suas tarefas profissionais de maneira consistente com as regras de saúde e segurança aplicáveis às atividades que desenvolve e participar dos programas de treinamento promovidos pela Associação.

A **ABIMAD** tem firme seu compromisso com a defesa dos direitos humanos de seus colaboradores, bem como com seus deveres e obrigações trabalhistas e previdenciárias e repudia a prática de trabalho forçado, infantil, ou em condições análogas à escravidão, exploração sexual e tráfico de seres humanos.

É dever dos colaboradores agir de forma respeitosa e educada, bem como de se apresentarem com suas faculdades em perfeito estado para a realização de suas atividades diárias. O relacionamento interpessoal entre colaboradores, associados, membros da alta administração, fornecedores e prestadores de serviços e terceiros que se relacionem com a Associação deverá ser sempre pautado em ética, integridade, respeito e cooperação.

A **ABIMAD** oferece aos seus colaboradores a igualdade de oportunidades em termos de reconhecimento e progressão individual.

Assédio Sexual, Moral e Discriminação

De forma simplificada, o assédio sexual se trata de comportamento praticado por um indivíduo, o assediador, contra o assediado, visando forçá-lo ou obrigá-lo a concessão de favores sexuais, mediante ameaça, coerção, chantagem ou do oferecimento de benefícios, tais como promoção e pode ser praticado por homens ou mulheres.

Exemplos de assédio sexual incluem, mas não se limitam a:

ABIMAD	CÓDIGO DE CONDUTA	Emissão 17/12/2024	Classificação Interno e Externo
		Versão 1.0	Aprovado por: Diretoria Executiva

- Conversas indesejadas sobre sexo;
- Chantagem para permanência ou promoção no emprego;
- Contato físico não desejado;
- Solicitação de favores sexuais;
- Carícias e abordagem maliciosa de conotação sexual;
- Ameaças, explícitas ou não, de punições, tais como a de perder o emprego.

O assédio moral, por seu turno, se caracteriza por condutas abusivas, frequentes e intencionais que, por meio de gestos, palavras ou escritos ferem a integridade física e/ou psíquica de um indivíduo. Exemplos incluem, sem se limitar a:

- Forçar um funcionário a demitir-se;
- Imposição de metas abusivas ou impossíveis de atingir;
- Brincadeiras ofensivas e constrangedoras;
- Xingamentos e agressões verbais ou escritas.

A discriminação pode ser definida como qualquer ato que leve a distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada em origem racial, características físicas ou mentais, religião, cultura, nacionalidade etc.

Corroborando seu compromisso com a promoção de um ambiente de trabalho seguro, saudável e inclusivo, bem como na manutenção de relacionamentos com base no respeito, na ética e na integridade, a **ABIMAD** repudia todo e qualquer ato de assédio sexual, moral ou discriminatório, seja por opinião política ou convicção filosófica, religião, origem, idade, sexo e orientação sexual, biotipo, deficiência física e/ou mental ou raça e proíbe qualquer comportamento inadequado no âmbito das relações de trabalho e comerciais desenvolvidas na Associação.

Cabe à alta administração e àqueles que ocupem cargos de liderança na Associação servirem de exemplo no que concerne as suas ações, de modo a tratar seus subordinados ou pares de forma justa e transparente, bem como a não os expor a situações constrangedoras, humilhantes ou de coerção, sendo obrigação de todos os que com a Associação se relacionem se pautarem igualmente em atitudes éticas e respeitadas que repudiam qualquer tipo de ato que atente à dignidade humana.

É dever de todos independentemente do cargo que ocupem, dispensar àqueles com quem se relacionam um tratamento pautado em respeito e cordialidade, bem como observar e aplicar as diretrizes constantes neste Código.

Dúvidas sobre o tema ou eventuais denúncias sobre atos de assédio e discriminação devem ser direcionadas ao e-mail abimad@abimad.com.br, sendo garantido o anonimato do denunciante e o sigilo no tratamento da denúncia.

Meio Ambiente e Comunidade

ABIMAD	CÓDIGO DE CONDUTA	Emissão 17/12/2024	Classificação Interno e Externo
		Versão 1.0	Aprovado por: Diretoria Executiva

A **ABIMAD** tem firme seu compromisso com a promoção do desenvolvimento sustentável e responsável e preza pelo respeito e preservação do meio ambiente, buscando sempre atender as legislações ambientais a fim de que suas ações possam refletir também, no bem-estar da comunidade como um todo.

Todos os colaboradores, associados, prestadores de serviços, fornecedores e, inclusive, a alta administração devem estar comprometidos com a proteção do meio ambiente.

É dever de todos buscar permanentemente reduzir o desperdício de materiais utilizados no desenvolvimento de suas atividades diárias, bem como aprimorar e compartilhar ideias e boas práticas que se destinem a preservar o meio ambiente e conscientizar àqueles com os quais se relacionem dentro e fora da Associação.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E USO DE ATIVOS

As informações confidenciais (informações relevantes e não públicas) da **ABIMAD** constituem um valioso ativo e deverão ser cuidadosamente controladas e protegidas. É dever de todos os colaboradores, associados e da alta administração, portanto, permanecer em alerta para proteger e manter a confidencialidade, integridade e segurança das informações confidenciais da Associação.

O tratamento de informações relacionado à pessoa natural identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) se sujeita às leis, regulamentos e regras vigentes que são aplicáveis à Associação e deverão ser tratados e utilizados nos termos legalmente permitidos e nos limites determinados pela **ABIMAD**.

A **ABIMAD** respeita a privacidade dos seus colaboradores, associados, fornecedores, alta administração, prestadores de serviços e de todos aqueles que com ela se relacionem, e protege todas as informações pessoais e/ou confidenciais nos limites do tratamento de dados para alcance de seus objetivos, valores e atividades diárias.

O uso de informações confidenciais e/ou tratamento de Dados Pessoais, em benefício pessoal ou de terceiros, mesmo após eventual desligamento, é uma atitude antiética e não permitida, punível nos termos da legislação.

Em caso de dúvidas, é recomendável que seja consultada a Gerência Executiva.

Uso de Ativos

A **ABIMAD** fornece ativos aos seus colaboradores, incluindo suas instalações, equipamentos, dispositivos eletrônicos e sistemas de tecnologia da informação, que devem ser usados apenas para fins profissionais legítimos, sendo dever daqueles que os utilizam zelar pela sua proteção.

ABIMAD	CÓDIGO DE CONDUTA	Emissão 17/12/2024	Classificação Interno e Externo
		Versão 1.0	Aprovado por: Diretoria Executiva

Fica reservado à **ABIMAD** o direito de inspecionar, monitorar e controlar o uso desses ativos a qualquer momento, incluindo os sistemas de e-mail e demais formas de comunicação corporativas. Exemplos incluem: acesso à internet, mensagens instantâneas, SMS e linhas de conferência de vídeo e voz.

Qualquer informação gerada, recebida ou armazenada em um desses sistemas é propriedade da **ABIMAD** e os colaboradores não devem esperar privacidade ao utilizá-los.

Não é permitida a utilização dos ativos da **ABIMAD**, incluindo o uso de e-mail ou sistema de comunicação eletrônica para fins pessoais e/ou não conectados com as atividades profissionais dos colaboradores ou alta administração.

A perda, roubo e/ou extravio de qualquer ativo da **ABIMAD** devem ser reportados imediatamente à Gerência Executiva e a autoridade competente por meio da lavratura de boletim de ocorrência, se o caso.

Boas Práticas de Privacidade de Dados e Segurança da Informação

A **ABIMAD** está comprometida com a conformidade às regulamentações nacionais e internacionais sobre privacidade e proteção de dados pessoais, bem como com as boas práticas e suas normas internas. É fundamental que a utilização, coleta e tratamento de dados pessoais, sejam eles de um colaborador ou de terceiros, seja realizada com o máximo de transparência e conformidade.

As políticas e procedimentos desenvolvidos pela **ABIMAD** devem ser absorvidos e por todos os colaboradores, associados, alta administração e prestadores de serviços, para que o tratamento de dados dentro da Associação ou em nome dela realizado atenda as disposições legais e internas. Isso significa que:

- a) Todos os níveis hierárquicos da **ABIMAD**, bem como terceiros e prestadores de serviços, têm o dever e a responsabilidade de conhecer, cumprir e fazer cumprir o Aviso de Privacidade e demais normas e orientações relacionadas ao tema, dentro e fora das instalações da Associação;
- b) É dever de todos zelar e aplicar esforços para garantir ao máximo a proteção dos dados pessoais dos associados, colaboradores e terceiros que se relacionem com a **ABIMAD**;
- c) É proibido utilizar, acessar, copiar, compartilhar ou tratar dados pessoais sem autorização adequada ou de forma ilícita ou abusiva;
- d) Toda e qualquer suspeita de uso indevido, abusivo ou ilícito de dados pessoais, bem como eventuais vazamentos de dados pessoais, deve ser reportada à Gerência Executiva. Dúvidas relacionadas ao tema devem ser direcionadas para o e-mail privacidade@abimad.com.br.

ABIMAD	CÓDIGO DE CONDUTA	Emissão 17/12/2024	Classificação Interno e Externo
		Versão 1.0	Aprovado por: Diretoria Executiva

Os colaboradores, alta administração, associados, terceiros e todos aqueles que se relacionam com a **ABIMAD** devem incorporar ao seu dia a dia, boas práticas de segurança da informação, tais como, mas não se limitando a:

- a) Manter a informação protegida, devidamente salva na rede e nas pastas cujos acessos são controlados e monitorados. Não salvar documentos em Desktop e apenas salvar e circular documentos em dispositivos portáteis (ex. *pen drives* e HD's externos), mediante autorização do gestor;
- b) Evitar deixar documentos e informações em mesas, armários físicos e gavetas. Priorizar o arquivamento na rede e proteger os arquivos físicos com trancas, chaves e limitação de acesso de pessoas não autorizadas;
- c) Não comentar informações, dados e rotinas da **ABIMAD** com terceiros, em redes sociais ou em ambientes públicos;
- d) Evitar a impressão de documentos que contenham informações confidenciais e dados pessoais. Caso seja imprescindível imprimir, o colaborador deve assegurar a imediata coleta do documento impresso e prevenir para que ele não seja usado como rascunho e/ou descartado sem as devidas medidas de segurança adequada (ex. trituração, incineração, inutilização);
- e) Proteger logins, senhas e dados de acesso. Não anotar essas informações em locais não seguros, tais como: agendas, etiquetas coladas em computadores, lembrete no Desktop etc.;
- f) Se questionar se a circulação da informação é necessária e se a pessoa a que terá acesso realmente precisa conhecê-la;
- g) Descartar documentos e informações com responsabilidade. Triturar, incinerar e/ou inutilizar documentos que possam conter dados que são confidenciais e/ou devam ser protegidos;
- h) Priorizar o uso de ativos corporativos, devidamente parametrizados com os níveis de segurança fixados pela **ABIMAD**;
- i) Não utilizar WhatsApp, softwares e equipamentos pessoais para fins corporativos;
- j) Apenas instalar e baixar softwares e programas, mediante autorização da área de Tecnologia da Informação ("TI"), e que sejam devidamente licenciados à **ABIMAD**;
- k) Não alterar configurações de sistemas e equipamentos sem a ciência e autorização da área de Tecnologia da Informação ("T.I.");
- l) Informar a Gerência Executiva a necessidade de tratamento de dados pessoais decorrentes de novo processo interno, contratação e/ou atendimento a ser realizado pela **ABIMAD**, para observância do *privacy by desing*;
- m) Reportar imediatamente incidentes que possam representar uma violação à confidencialidade e proteção de dados, por meio do canal privacidade@abimad.com.br;
- n) Quando em *Home Office*, (i) assegurar medidas de segurança, confidencialidade e proteção de dados que previnam o acesso e conhecimento indevido de conteúdos; (ii) não fazer uso de conexões não seguras ou locais que podem expor os dados e informações (ex. redes públicas, em cafés, lojas,

ABIMAD	CÓDIGO DE CONDUTA	Emissão 17/12/2024	Classificação Interno e Externo
		Versão 1.0	Aprovado por: Diretoria Executiva

restaurantes, clubes etc.); e (iii) reportar por meio do canal privacidade@abimad.com.br qualquer incidente, problema e/ou suspeita de comprometimento da segurança da informação e dados.

BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Entende-se por:

- a) Brinde: qualquer objeto, sem valor comercial ou que seja distribuído a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas e que contenham o nome ou logo da Associação (ex.: agenda; caneta; caneta etc.);
- b) Presente: qualquer objeto ou serviço de uso ou consumo pessoal que possui valor comercial, como por exemplo: bebidas; aparelhos eletrônicos; ingressos para jogos etc.;
- c) Hospitalidade: gastos com deslocamentos terrestres e/ou marinhos ou aéreos, bem como hospedagem e alimentação.

A concessão ou o recebimento de brindes, presentes e hospitalidades pode acarretar situações de conflito de interesses ou de suspeita de eventual favorecimento que reflita na imagem na Associação.

Na **ABIMAD**, será eventualmente autorizado o recebimento de brindes, presentes e hospitalidades, desde que observadas e respeitadas as seguintes diretrizes:

- a) Estejam em conformidade com todas as leis, regulamentos e políticas da **ABIMAD**;
- b) Sejam recebidos para o auxílio, promoção e demonstração da marca de produtos que os concedeu;
- c) Em datas comemorativas como festividades de fim de ano;
- d) Em cerimônias e eventos corporativos oficiais;
- e) Sejam concedidos de forma transparente, sem qualquer expectativa de reciprocidade, obrigação ou favor em troca.

É vedado o recebimento de brindes, presentes ou hospitalidades em dinheiro ou equivalentes em dinheiro, como por exemplo vales-presente, ações, empréstimos, pagamentos de diárias ou na forma de itens luxuosos ou férias.

Fica igualmente proibido o oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades ou qualquer outro benefício para um agente público, ou mesmo o recebimento de tais benesses pela **ABIMAD**, por meio de seus colaboradores ou alta administração, caso oferecidas por agentes públicos, que garanta vantagem imprópria à Associação e/ou que possua aparência de imprópria.

ABIMAD	CÓDIGO DE CONDUTA	Emissão 17/12/2024	Classificação Interno e Externo
		Versão 1.0	Aprovado por: Diretoria Executiva

Havendo dúvidas quanto ao oferecimento/recebimento de presentes, brindes e hospitalidades, a Associação orienta que seu Conselho de Ética seja acionado para esclarecê-las.

CONFLITO DE INTERESSES

Quando no desenvolvimento das atividades diárias pelos colaboradores ou alta administração ou quando da tomada de decisões em nome da **ABIMAD**, é de suma importância que sejam evitadas situações que possam gerar suspeita de ocorrência ou que de fato acarretem conflito de interesses.

Ocorre conflito de interesses quando os interesses particulares dos colaboradores, da alta administração ou dos representantes dos associados estarem em conflito com os interesses da **ABIMAD**.

Havendo qualquer dúvida quanto a situações que podem configurar conflito de interesses ou gerar suspeitas quanto a existência do conflito, a **ABIMAD** orienta que o Conselho de Ética seja acionado.

COMPROMISSO COM O COMBATE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, FRAUDE E LAVAGEM DE DINHEIRO

A **ABIMAD** repudia qualquer ato criminoso, em especial aqueles ligados à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou quaisquer outras atividades criminosas que envolvam simulação ou ocultação de bens, serviços e recursos financeiros.

A Associação conduz suas atividades em conformidade com os mais altos padrões éticos, de integridade, transparência e qualidade, sempre observando as leis e regulamentos nacionais e internacionais às quais está sujeita, visando preservar a imagem e integridade da Associação como um todo, perante seus colaboradores, alta administração, associados, prestadores de serviços, fornecedores, Poder Público e terceiros com os quais se relacione.

É vedada qualquer conduta ligada a prática de atos de suborno, fraude ou corrupção, seja ela passiva ou ativa, que visem a obtenção de vantagens para qualquer colaborador, membro da alta administração, associados, prestadores de serviços, fornecedores, terceiros ou agentes públicos.

Todos os colaboradores da Associação, a alta administração, associados, prestadores de serviço, fornecedores ou terceiros, deverão observar as diretrizes presentes neste Código de Conduta.

REGISTROS CONTÁBEIS

A **ABIMAD** repudia e proíbe qualquer ato que represente ou resulte em fraude.

ABIMAD	CÓDIGO DE CONDUTA	Emissão 17/12/2024	Classificação Interno e Externo
		Versão 1.0	Aprovado por: Diretoria Executiva

Qualquer transação financeira realizada pela Associação deve observar a ética, não podendo resultar, em suspeita de sonegação fiscal.

É de rigor que todas e quaisquer informações financeiras da **ABIMAD** sejam transparentes, precisas, autênticas, adequadamente fundamentadas, de modo a assegurar sua idoneidade, autenticidade, bem como escrituradas nos respectivos livros contábeis.

LIVRE CONCORRÊNCIA

A **ABIMAD** respeita a livre concorrência e a ética empresarial e não tolera qualquer ação ou omissão que possa caracterizar ou resultar na restrição ou limitação da concorrência no mercado, assim como não compactua com qualquer compartilhamento de informações confidenciais, concorrencialmente sensíveis ou relacionadas às estratégias da Associação ou de seus associados.

A conduta dos colaboradores, alta administração e associados da **ABIMAD** deve estar sempre em conformidade com a Lei de Defesa da Concorrência, nº 12.529/11, sendo qualquer ato contrário as diretrizes neste Código expostas ou a legislação acima indicada e que cause prejuízos à Associação, seus associados ou terceiros concorrentes, expressamente proibido.

A título de exemplo, dentre as condutas vedadas por configurar concorrência desleal estão: (i) a divulgação de comentários, boatos ou atribuição de atos que prejudiquem os negócios ou a imagem de associações concorrentes ou empresas não associadas; e (ii) o desrespeito a propriedade intelectual dos demais fabricantes do setor por meio de cópia de produtos.

RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

É de grande importância para a **ABIMAD** a preservação da integridade, ética e transparência em todas as relações que mantém com órgãos governamentais, agentes públicos ou com particulares, sejam elas comerciais ou não.

A Associação não tolera ou tolerará qualquer ato que possa atentar à administração pública, sendo dever dos associados, colaboradores, alta administração, prestadores de serviços, fornecedores ou terceiros que eventualmente estejam representando a Associação ou agindo em seu nome, manterem um bom relacionamento com o Poder Público.

É vedado o oferecimento de pagamento, sob qualquer hipótese, em troca de facilitação de serviços por parte de órgãos governamentais ou entidades públicas, agentes públicos nacionais ou estrangeiros ou pessoas a eles relacionadas.

ABIMAD	CÓDIGO DE CONDUTA	Emissão 17/12/2024	Classificação Interno e Externo
		Versão 1.0	Aprovado por: Diretoria Executiva

Todo e qualquer contato com a Administração Pública cujo desenvolvimento seja necessário deverá ser conduzido de forma transparente e com clareza nas informações trocadas com os agentes públicos, seja por meio eletrônico ou por meio de contato pessoal, a fim de se prevenir a formulação de interpretações equivocadas.

Todas as interações e reuniões com a Administração Pública que eventualmente sejam necessárias, deverão ser devidamente formalizadas por meio de atas ou, na impossibilidade, por meio de documento/e-mail, no qual deverá constar o relato de toda a interação, de forma detalhada e clara.

RELACIONAMENTO COM E ENTRE OS ASSOCIADOS

A **ABIMAD**, por meio de seus colaboradores e alta administração, se compromete pautar seu relacionamento com associados em transparência e ética, bem como a tratá-los com igualdade, lealdade, respeito, equidade e imparcialidade, sempre promovendo a visão e valores da Associação e nos termos de seu Estatuto Social.

Os associados, por seus representantes, colaboradores e alta administração, se comprometem a observar e implementar em suas relações as diretrizes expressas neste Código de Conduta, agindo com ética, transparência e integridade na condução de atividades que se desenvolvam na **ABIMAD**, pela Associação promovidas ou quando agindo em nome dela.

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

A **ABIMAD** preza por sua relação com prestadores de serviços e fornecedores e atua de forma que esta relação seja pautada na integridade, respeito, honestidade, ética e transparência.

A contratação de fornecedores e prestadores de serviços pela **ABIMAD** deverá observar as diretrizes indicadas na Política de Contratação de Terceiros da Associação, e sob hipótese alguma poderá ser realizada visando a obtenção de qualquer vantagem indevida, seja para a **ABIMAD** ou para seus associados.

Todos os Parceiros Comerciais da Associação devem respeitar as diretrizes constantes no presente Código de Conduta, assim como agirem de forma a:

- a) Repudiar, não tolerar e não se envolver em situações que gerem suspeita de ou a ocorrência de fato de atos de corrupção, suborno ou concorrência desleal;
- b) Respeitar a Declaração Universal de Direitos Humanos, as regras fundamentais da OIT, bem como cumpram com suas obrigações previdenciárias e trabalhistas e as normas nacionais sobre os temas;

ABIMAD	CÓDIGO DE CONDUTA	Emissão 17/12/2024	Classificação Interno e Externo
		Versão 1.0	Aprovado por: Diretoria Executiva

- c) Conduzir suas operações pautados no mais alto padrão de ética, transparência, justiça e equidade, proibindo toda e qualquer conduta que gere atos de discriminação ou injustiça;
- d) Não ser conivente com o trabalho forçado, exploração infantil, atos de discriminação, iniquidade, assédio moral ou sexual, bem como proporcionar aos seus colaboradores um ambiente de trabalho seguro e salubre;
- e) Promover ações que visem a preservação do meio ambiente, bem como o apoio à sociedade.

As diretrizes acima elencadas não são exaustivas, cabendo a cada prestador de serviço e fornecedor agir de forma íntegra e ética, visando a manutenção de seu relacionamento com a Associação.

GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

Qualquer ato contrário as diretrizes e princípios apresentados neste Código ensejará a aplicação de medidas disciplinares e sanções que serão definidas de acordo com a gravidade de cada violação, podendo resultar em advertências, multa, suspensão, exclusão, demissão por justa causa, rescisão contratual, descredenciamento e, inclusive, na sua responsabilização perante a esfera cível, administrativa e/ou criminal.

Qualquer dúvida a respeito das diretrizes e princípios apresentados neste Código deve ser esclarecida junto ao Conselho de Ética.

DENÚNCIAS

É dever de todos zelar pelo cumprimento do presente Código de Conduta e qualquer ato que resulte em conduta não ética e moral, que possa trazer riscos à imagem da **ABIMAD** ou que resulte na suspeita ou descumprimento das diretrizes aqui apresentadas, das Normas e Regulamentos internos da Associação ou da legislação deve ser denunciado por colaboradores, alta administração, associados, prestadores de serviços, fornecedores e terceiros que se relacionem com a **ABIMAD**.

As denúncias devem ser imediatamente reportadas para o e-mail abimad@abimad.com.br, sendo garantido o sigilo das informações que serão prestadas.

Retaliações àquele que de boa-fé, relatar uma violação ao Código de Conduta, as demais Normas e Políticas da companhia ou à legislação, ou cooperar com investigações em geral são terminantemente proibidas.

ACESSO AO CÓDIGO DE CONDUTA E CONSIDERAÇÕES FINAIS

ABIMAD	CÓDIGO DE CONDUTA	Emissão 17/12/2024	Classificação Interno e Externo
		Versão 1.0	Aprovado por: Diretoria Executiva

O presente Código de Conduta é de leitura obrigatória e uma cópia de seu inteiro teor será devidamente fornecida aos colaboradores, alta administração, associados e todos os terceiros que se relacionem com a **ABIMAD**, podendo sua versão digital ser localizada no site da Associação.

Este documento deverá ser revisado sempre que houver qualquer alteração nos procedimentos e regras internas da **ABIMAD** que reflitam nas diretrizes aqui apresentadas ou no caso de atualização/alteração das leis e regulamentos neste Código mencionados.

CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Data	Versão	Descrição/Itens alterados	Autor/Revisor	Aprovado por
17/12/2024	1.0	Primeira versão do Código de Conduta	Martinelli Advogados/Gerência Executiva Abimad	Diretoria Executiva